

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

Registo	Data da Informação	Processo
Documento Interno n.º 48317 / 2025	03/12/2025	2025/250.10.101/7

ASSUNTO:	Ata nº 1 do Júri - Procedimento Concursal Comum para Contratação de um Técnico Superior em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos - Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins - Definição dos critérios de seleção e respetiva ponderação, bem como ponderação da classificação final
-----------------	---

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas reuniu o júri do procedimento concursal, constituído pela Coordenadora da Unidade de Serviços Urbanos, Manuela Ferreira Justino, na qualidade de Presidente, a Técnica Superior da Unidade de Serviços Urbanos, Carolina Marques Ribeiro, na qualidade de 1.º vogal efetivo e a Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Célia Maria Gonçalves, na qualidade de 2.º vogal efetivo, aberto por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2 de dezembro de 2025, a fim de definir os critérios de seleção e respetiva ponderação, bem como a ponderação da classificação final.

Assim, nos termos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugada com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e do despacho acima mencionado, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, complementados com Entrevista de Avaliação de Competências, conforme despacho de abertura, sendo atribuída a seguinte ponderação:

Prova de Conhecimentos Escrita – ponderação de 70%
Avaliação Psicológica – menções classificativas de Apto e Não Apto
Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 30%

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de seleção:

Avaliação Curricular – ponderação de 40%
Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 60%

Prova de Conhecimentos Escrita (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Este método de seleção assume a natureza teórica escrita, é de realização individual, com a duração de 50 minutos, será valorado na escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre as seguintes matérias, com possibilidade de consulta da legislação em suporte papel e/ou meios eletrónicos (sem recurso a internet). Não é admissível em qualquer das formas de consulta, o recurso a legislação anotada.

A prova de conhecimentos escrita versará sobre as seguintes matérias:

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Regime Geral de Gestão de Resíduos;
- Aviso n.º 298/2017, 6 de janeiro de 2017 - Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Sines.

Matérias:

- Gestão de Resíduos;
- Gestão e higienização do espaço público;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

- Planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos nas atividades e tarefas nas funções do procedimento concursal.

Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

HL –Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Para o nível habilitacional, será considerada a titularidade de habilitação académica mínima exigida para a carreira e categoria de Técnico Superior, **nas áreas de Engenharia do Ambiente e Gestão Ambiental /Agronomia**, devidamente certificada pelas entidades competentes.

Para a valorização das Habilitações Literárias será adotado o seguinte critério:

-Nível habilitacional mínimo exigido = 15 valores

-Nível habilitacional superior = 20 valores

FP –Formação Profissional: serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar dos últimos cinco anos.

Para valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério:

Sem formação profissional = 8 valores

< 50 horas = 12 valores

≥50 horas e < 100 horas = 16 valores

≥100 horas e < 200 horas = 18 valores

≥200 horas = 20 valores

EP –Experiência Profissional: serão consideradas apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso:

-Sem Experiência Profissional = 5 valores

-Experiência Profissional inferior a 1 ano = 10 valores

-Experiência Profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores

-Experiência Profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores

-Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores

AD –Avaliação de Desempenho—é considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

- Desempenho inadequado - 8 valores

- Desempenho adequado/regular - 12 valores

- Desempenho bom - 15 valores

- Desempenho relevante/muito bom - 18 valores

- Desempenho excelente - 20 valores

Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

de desempenho devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Competências a observar: Orientação para resultados; orientação para o serviço público, orientação para a colaboração; orientação para a mudança e inovação; organização, planeamento e gestão de projetos; análise crítica e resolução de problemas; gestão do conhecimento; iniciativa.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = [70\%PC + AP \text{ (Apto)} + 30\%EAC] - \text{n.º 1 do artigo 36.º da LTFP}$$

$$OF = (40\%AC + 60\%EAC) - \text{n.º 2 do artigo 36.º da LTFP}$$

Sendo:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da mesma legislação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente do Júri

1º Vogal

2º Vogal

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.